



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 . TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 032/2007

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material que especifica.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, ferro velho de propriedade do Município no percentual de 4.000,00 (quatro mil) à 5.000,00 (cinco mil) quilos.

Parágrafo Primeiro: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, apresentará a devida prestação de contas do valor adquirido com a venda da referida doação.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Marilândia/ES, 03 de Setembro de 2007.